Lei nº 953/2012

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

Lei nº. 953/2012 de 06 de março de 2012.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2012, para atender aos seguintes **Programas de Trabalhos:**

0404154520581014/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 125.660,00

0404154520581014/4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 18.840,00

Total.....R$ 144.500,00

Parágrafo único. O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de parte dos recursos proveniente do Contrato de Repasse celebrado com a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, com a contrapartida do município de Batayporã-MS, de conformidade com o abaixo discriminado:

Contrato de Repasse nº 0328.883-12/2010/MDA/CAIXA

Partes: Município de Batayporã e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal.

Objeto: A transferência de recursos financeiros da União para a construção da sede do colegiado territorial e aquisição de equipamentos permanentes, no âmbito do Território do Vale do Ivinhema, no município de Batayporã-MS.

Valor do Repasse R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Valor da Contrapartida R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Total R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de março de 2012.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário